



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5908/2011 Projeto de Lei : 222/2011

Data e Hora: 23/08/11 13:08:02

Procedência: Fábio Lube

Denomina logradouro público no Bairro Caratoira e Santo Antônio.

OK.VT 98/12 X 78
Mantido VETO TOTAL

GABINETE DO VEREADOR FÁBIO LUBE



PROJETO DE LEI N°

Ementa: Denomina logradouro público no Bairro Caratoira e Santo Antônio.

Art. 1º. Fica denominado "**ESCADARIA PADRE ANTUNES**", o logradouro público com início na Rua Padre Antunes e término na Rua Archimino Mattos, fazendo limite entre os bairros Caratoira e Santo Antônio, no Município de Vitória-ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 22 de Agosto de 2011.

FÁBIO LUBE
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5906	02	A

GABINETE DO VEREADOR F ABIO LUBE

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei advém de uma reivindicação antiga dos moradores, em especial, porque em razão do local não possuir nomenclatura oficial, dificulta em muito o recebimento de cartas, contas de água e luz, faturas, carnês do IPTU, encomendas e demais atividades, das quais dependem basicamente do serviço de Correios e Telégrafos, gerando enormes transtornos.

Insta frisar, que a indicação do nome da aludida 'Escadaria' como 'Padre Antunes' se justifica por ser utilizada pela população local há anos de forma extraoficial.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Palácio Attílio Vivácqua, 22 de Agosto de 2011.


FABIO LUBE
Vereador - PDT

59306

03





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Feito por Anjelito

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5906	04	A

Conferido por _____

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 31/8/2011

DIRETOR

Legislativo CSM
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

INCLUA-SE EM PAUTA P/ DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 31/8/2011

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1ª discussão

Em, 01/09/2011

Presidente da Câmara
AS COMISSÕES ESTARÃO PRESENTES
PROBLEMAS DE PRESENTE PROCESSO
NÃO PODERÁ SER PRESENTE O PRESIDENTE

Pautado em 2ª discussão

Em, 06/09/2011

Presidente da Câmara

Pautado em 3ª discussão

Em, 11/09/2011

Presidente da Câmara

As informações mencionadas
você encontra no
executivo sobre o logradouro.
Em 15/09/2011

Lauro Cypreste

Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Sr. Diretor,

Obrigadamente providenciado.

Em 15/09/11

Luan de

LEONARDO NUNES DE ALMEIDA
MAY. FUNCIONÁRIO CMV
DISPOSIÇÃO

AOS S.A.C (SERVICO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)

EM 26/10/2011

DIRETOR DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5906	05	ReA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. PRE. DEL. N° 268

Vitória, 15 de Setembro de 2011.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o n° 5906/11, cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei n° 222/11, de autoria do Sr. Vereador Fábio Lube, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

Atenciosamente,

Reinaldo Bolão
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

LNA

Processo: 5975770/2011 Data : 23/09/2011 Hora: 13:1
Requerente : VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto : INFORMACOES REFERENTES A LOGRADOUROS
CAMARA
Documento ...: OFICIO - 268/2011
Destino: SECOP/GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5906	06	0.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/1397

Vitória, 17 de outubro de 2011

Senhor Presidente:

Em resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 222/11, de autoria do Vereador Fábio Lube Rangel, encaminho a V.Exª ofício nº 450/11, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Atenciosamente,

~~João Carlos Coser~~
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Vereador Reinaldo Matiazzi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta
Ref.Proc.5975770/11-PMV
5906/11-CMV
dabf



PREFEITURA
DE VITÓRIA

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br

5975770/2011

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5906	07	J.

OFÍCIO N.º 450 - SEDEC/GAB

Vitória, 07 de outubro de 2011

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo nº 5975770/2011, referente ao Projeto de Lei n.º 222/2011, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o nº 5906/2011, de autoria do Sr. Vereador **Fábio Lube**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de uma escadaria e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei nº 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*"Fica denominado **Escadaria Padre Antunes** o logradouro público com início na Rua Padre Antunes (ponto de coordenadas UTM E= 358.636,47 e N= 7.753.315,58), e término na Rua Archimino Mattos (ponto de coordenadas UTM E= 358.572,37 e N= 7.753.243,17), fazendo limite entre o bairro Caratoira e o bairro Santo Antônio".*

Atenciosamente,

KLEBER PERINI FRIZZERA
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS COSER
Prefeito Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CA	MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO	FOLHA
RUBRICA	
5906	08

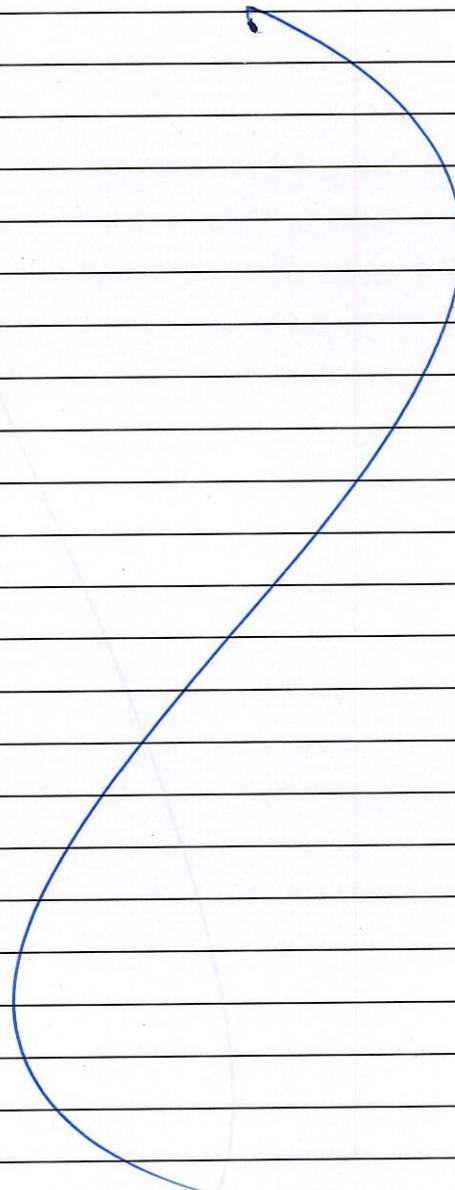
R

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador Eduardo
Almeida para relatar

Em 10 / 11 / 2011.

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de	JUSTIÇA
Processo	5906/09

Aprovado o Parecer
Ao Dep. Legislativo para as devidas
providências

Em, 08/02/2012

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo n.º: 5906/2011

Projeto de Lei n.º: 222/2011

Procedência: Vereador Fábio Lube

Ementa: Denomina Logradouro Público no Bairro Caratoira e Santo Antônio.

O Vereador Fábio Lube, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta a esta Egrégia Casa de Leis projeto de sua autoria, devidamente amparado pelo artigo 80 (oitenta), item I, da Lei Orgânica Municipal.

Legislar sobre a matéria ora analisada é, sem dúvida, de competência dos Municípios, na forma do artigo 30 da CRFB/1988. Vejamos:

*Artigo 30. Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

...

Deixa-se claro que acatamos a recomendação à redação da lei dada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, Kleber Frizzera.

Parecer da Comissão de Justiça

Por atender a todos as formalidades processualísticas e por obedecer a todos os preceitos constitucionais, opinamos pela sua Constitucionalidade, admitindo assim, oportuno exame de mérito por outras instâncias.

Palácio Atílio Vivácqua, 09 de dezembro de 2011.

Vereador Esmael Barbosa de Almeida - PMDB
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5906	10	R

Ao Sr. (a): Rita Patti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 08/02/2012

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jacqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 16/02/2012

Rita Patti
ASSINATURA

16/02/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	
PROCESSO	FOLHA RUBRICA
5906	11 R



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

AVULSO Nº. 023/2012

PROCESSO	5906/2011
PROJETO DE LEI	222/2011
EMENTA	Denomina logradouro público no Bairro Caratoíra e Santo Antônio.
INICIATIVA	FÁBIO LUBE
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5906	12	R

Inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em 01/03/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENDERROTAÇÃO ÚNICA - APROVAÇÃO ÚNICA
NO DEL PARA EXTRACÃO DO AUTÓGRAFO

01/03/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

Regina Aguiar

Ao Sr. (Sra.),
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 02/03/2012

Diretor DEL

Laurito Cyreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Sr. Diretor
Providenciada a extração do autógrafo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

Em, 13/03/2012

Regina Celia de Aguiar
Funcionária



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PL - 222/11
PL - 238/11
PL - 247/11

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	FOLHA	RUBRICA
5906	13	10

BOLETIM DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 01/03/12

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA			X	
ALOÍSIO VAREJÃO	+			
DERMIVAL GALVÃO			X	
ELIÉZER TAVARES				L
ESMAEL ALMEIDA			X	P
FABIO LUBE				
FABRÍCIO GANDINI	+			
LUISINHO COUTINHO	o			
MAX DA MATA	x			
NAMY CHEQUER	-			
NEUZINHA DE OLIVEIRA	a			
REINALDO BOLÃO			x	
SÉRGIO SÁ	o			
SERJÃO				L
ZEZITO MAIO			T	

SECRETÁRIO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5906	14	eu9

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 035

Vitória, 13 de março de 2012.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 9.383/2012**, referente ao **Projeto de Lei nº 222/2011**, de autoria do Vereador **Fábio Lube**, aprovado em Sessão realizada no dia 01 de março de 2012.

Atenciosamente,

Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE

Sr.
Exmo. João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: **1645599/2012** Prioridade NORMAIS
Data: 14/03/2012 Hora: 08:28
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTOGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 035/2012
Destino: **SECOP/GAB**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5906	15	eu

AUTÓGRAFO DE LEI N° 9.383

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 222/2011, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Denomina logradouro público no bairro Caratoira e Santo Antônio.

Art. 1. Fica denominado **Escadaria Padre Antunes**, logradouro público com início na Rua Padre Antunes (ponto de coordenadas UTM E= 358.636,47 e N= 7.753.315,58), e término na Rua Archimino Mattos (ponto de coordenadas UTM E= 358.572,37 e N= 7.753.243,17), fazendo limite entre o bairro Caratoira e o Bairro Santo Antônio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 13 de março de 2012.

Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE

José Francisco Maio Filho
1º SECRETÁRIO

Eliezer de Albuquerque Tavares
2º SECRETÁRIO

Esmael Barbosa de Almeida
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5906	16	J-



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminho para expediente externo

O Veto federal apostado ao

Autógrafo de Lei nº 9383/12 em anexo.

Em, 10/04/2012

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 10/04/2012

DIRETOR/DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 10/04/2012

Presidente da Sessão

AO S.A.C (SERVICO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1)
- 2)
- 3)
- 4) *COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA* *VETO TOTAL*

EM 12/04/2012

DIRETOR DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RÚBRICA
S906	17	J.

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/425

Vitória, 04 de abril de 2012

Senhor Presidente:

Encaminhado através do Ofício nº 035/12, dessa Presidência, cientifiquei-me do Autógrafo de Lei nº 9.383/12, originário do Projeto de Lei nº 222/11, de autoria do Vereador Fábio Lube Rangel, que denomina logradouro público no bairro Caratoira e Santo Antônio.

Em conformidade com o Opinamento Jurídico nº 109/12, da Procuradoria Geral do Município, voto a matéria em sua totalidade, usando da competência que me é delegada no Art. 113, inciso IV, e na forma do que dispõe o § 2º, do Art. 83, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero o apoio para manutenção do voto apostado.

Atenciosamente,

~~João Carlos Coser~~
~~Prefeito Municipal~~

Exmo. Sr.

Vereador Reinaldo Matiazzi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref. Proc. 1645599/12 - PMV

5906/11 - CMV

/ccmt



A5 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RÚBRICA
5806	18	0

OPINAMENTO JURÍDICO Nº 109/2012

Processo nº: 1645599/2012

Requerente: Câmara Municipal de Vitória

Secretaria Consulente: SECOP

Assunto: Autógrafo de Lei

À PGM/GAB,

Exmo. Sr. Procurador Geral,

RELATÓRIO

Os autos vieram a esta Procuradoria para análise e manifestação jurídica em face do AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9.383/2012, referente ao Projeto de Lei nº 222/2011, de autoria do Vereador Fábio Lube, aprovado em sessão realizada no dia 01 de março de 2012, constante de fls. 02, cuja ementa é a seguinte: "Denomina logradouro público no bairro Caratoira e Santo Antônio", com a finalidade de dar nome à escadaria da região que passará a ser intitulada Escadaria Padre Antunes.

Às fls. 04 consta a justificativa para a denominação pretendida e às fls. 05 consta cópia do croqui contendo a localização da aludida escadaria.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO e CONCLUSÃO

Trata-se de proposta legislativa que, tão somente, atribui nome a um logradouro público (escadaria) ainda não denominado.

Verifica-se no artigo 30, VIII da Constituição Federal competência do Município para legislar no que couber sobre o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Outro requisito atendido pelo autógrafo de lei, versa sobre a iniciativa de lei proposta pelo Poder Legislativo, pois, o art. 64 da Lei Orgânica Municipal traz a seguinte redação:

“Art. 64- Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

[...]

IX- Denominação de próprios, vias e logradouros públicos.”

A Lei Municipal nº 6.080/2003, que “*Institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória*”, estabelece em seus arts. 41 e 43 o regramento que deve ser seguido para que um determinado logradouro receba uma denominação oficial, nos termos seguintes, *verbis*:

“Art. 41. As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos bens públicos municipais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - indicação do bem público a ser denominado elaborado através de croquis utilizando a base cartográfica do município;

II - justificativa para a escolha do nome proposto, incluindo breve histórico, no caso de nome de pessoa;

III – certidão de óbito referente ao nome proposto, no caso de denominação com nome de pessoa, sendo isento, quando se tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional”.

“Art. 43. Na escolha dos nomes de bens públicos municipais deverão ser observados os seguintes critérios:

I – no caso do nome de pessoas, este recairá sobre aquelas falecidas e que tenham se distinguido:

a) em virtude de relevantes serviços prestados a sociedade;

b) por sua cultura e projeto em qualquer ramo do saber;

c) pela prática de atos heróicos e/ou edificantes".

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5906	20	JF

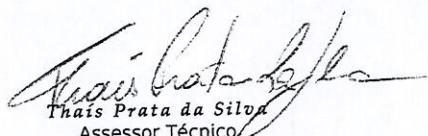
Como podemos observar, o procedimento estabelecido na lei não foi integralmente cumprido, haja vista que foram colacionados aos autos apenas cópia do croqui e da justificativa da necessidade de se nominar o logradouro, restando ausente a justificativa para escolha do nome proposto e a certidão de óbito do padre em que se pretende homenagear.

O código de posturas e de atividades Urbanas do Município de Vitória estabelece claramente os requisitos necessários para as proposições de lei que visam denominar bens públicos, não tendo sido atingido, no presente caso, a totalidade dos requisitos obrigatórios supra mencionados.

Em face do exposto, entendemos que o Autógrafo de Lei em questão pode ser sancionado com fulcro no art. 83, Caput, da LOMV desde que seja juntado aos autos a justificativa da escolha do nome proposto contendo uma das exigências estabelecidas no art. 43, I da Lei nº 6.080/2003 bem como a certidão de óbito do referido padre, caso contrário o mesmo deve ser vetado com fulcro no art. 83, § 2º, da LOMV.

É como pensamos, S.M.J.

Vitória-ES, 28 de março de 2012.



Thaís Prata da Silva
Assessor Técnico
Procuradoria Geral do Município
(PGM/AT)
OAB/ES 12.542



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5906	21	R

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador.....

Fábio César

.....

Gaudíui

para relatar

Jub

Em 19 / 04 / 2012.

Presidente

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5906	22	R

**FABRICIO
GANDINI**
VEREADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 222/2011

Processo: 5906/2011

Autor: Fábio lube

Ementa: "Denomina logradouro público no Bairro Caratoíra e Santo Antônio".

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Fábio Lube, o projeto em epígrafe denomina Escadaria padre Antunes, o logradouro público no bairro Caratoíra e Santo Antônio.

O projeto em análise foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Vitória em sessão realizada no dia 01/03/2012, tendo sido enviado, na forma do Autógrafo de Lei nº 9.383/2012, ao Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto pelo art. 83 da Lei Orgânica deste município, tendo sido o mesmo vetado pelo chefe do Executivo e, então, encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer a cerca do voto aposto, sendo recebido em nosso gabinete para emissão de parecer.

II - PARECER DO RELATOR

O referido autógrafo de lei denomina Escadaria padre Antunes, o logradouro público com início na Rua Padre Antunes e término na Rua Archimino Mattos, fazendo limite

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5906	23	R



entre os bairros Caratoira e Santo Antônio, no Município de Vitória-ES.

A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer, constante de fls.14 a 16, no sentido de que, o referido Autógrafo é ilegal, visto que não foram atendidos os preceitos contidos no art. 41, inciso II e art. 43, inciso I, alínea "a", "b" e "c".

Tendo em vista os pareceres apresentados, e depois de sanados os motivos fundamentadores do voto aposto ao Autógrafo de Lei em epígrafe, entendemos que o mesmo não é coerente.

Diante do exposto e em atendimento ao art. 313 da Resolução 1722/98, opinamos pela **REJEIÇÃO DO VETO** do Projeto de Lei 222/2011.

S.M.J.

É o parecer.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 12 DE JULHO DE 2012.

Fábricio Gandini

Vereador - PPS
Comissão de Justiça - Relator

Comissão de Justiça
Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 22/07/2012

Presidente

Gabinete do Vereador Fábricio Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532



www.fabriciogandini.com.br



www.twitter.com/fgandini



www.facebook.com/fgandini



administrativo@fabriciogandini.com.br



**CÂMARA MUN
ESTADO DO**

Processo: 2538/2007 Projeto de Lei: 356/2007
Data e Hora: 18/07/07 15:09:27
Procedência: Reinaldo Bolão
Denominação: Logradouro Público à Rua Padre Antunes, nos Bairros Caratoira e Santo Antônio.

PL nº 082/07

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V.Exa. propor a apresentação do Projeto de Lei que segue abaixo:

PROJETO DE LEI

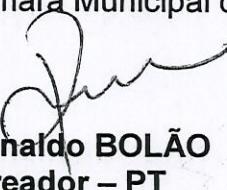
Ementa: Dando nova redação à Rua Padre Antunes situada nos bairros Caratoíra e Santo Antônio

Art. 1º. Fica oficializado “Rua Padre Antunes” o logradouro público situado nos bairros Caratoíra e Santo Antônio, com início na Rua Ferreira das Neves, no limite entre os bairros Caratoíra e Santo Antônio e término na Rua Fabiano Bispo da Silva, no bairro Santo Antônio. Conhecido anteriormente como Rua do Cemitério.

Art. 2º. Fica revogada essa denominação contida na Lei nº 21/1948.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vitória, 18 de julho de 2007.


Reinaldo BOLÃO
Vereador – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Falha	Rubrica
5906.25		Q

Essa denominação está agrupada com outras 63 denominações de logradouros dificultando a consulta via internet. As denominações não contêm início, fim e nem a identificação do bairro que o logradouro está situado.

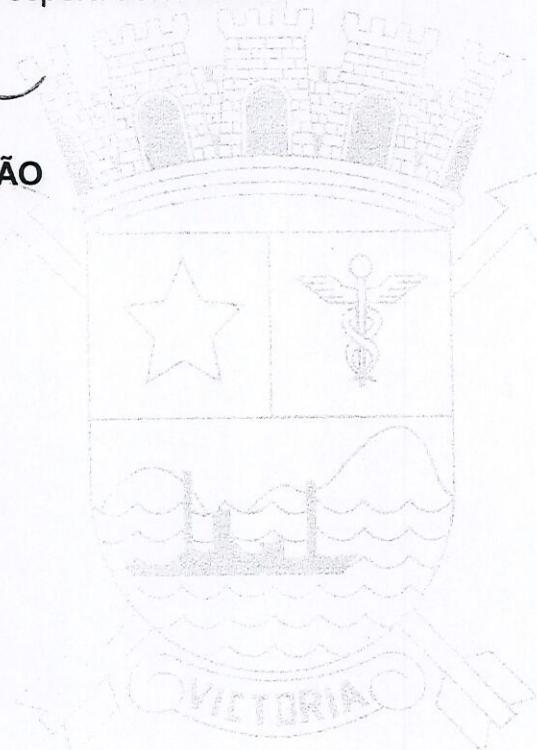
Essa é a necessidade de nova redação.

Segue em anexo um mapa indicativo.

Nestes termos, espera deferimento.

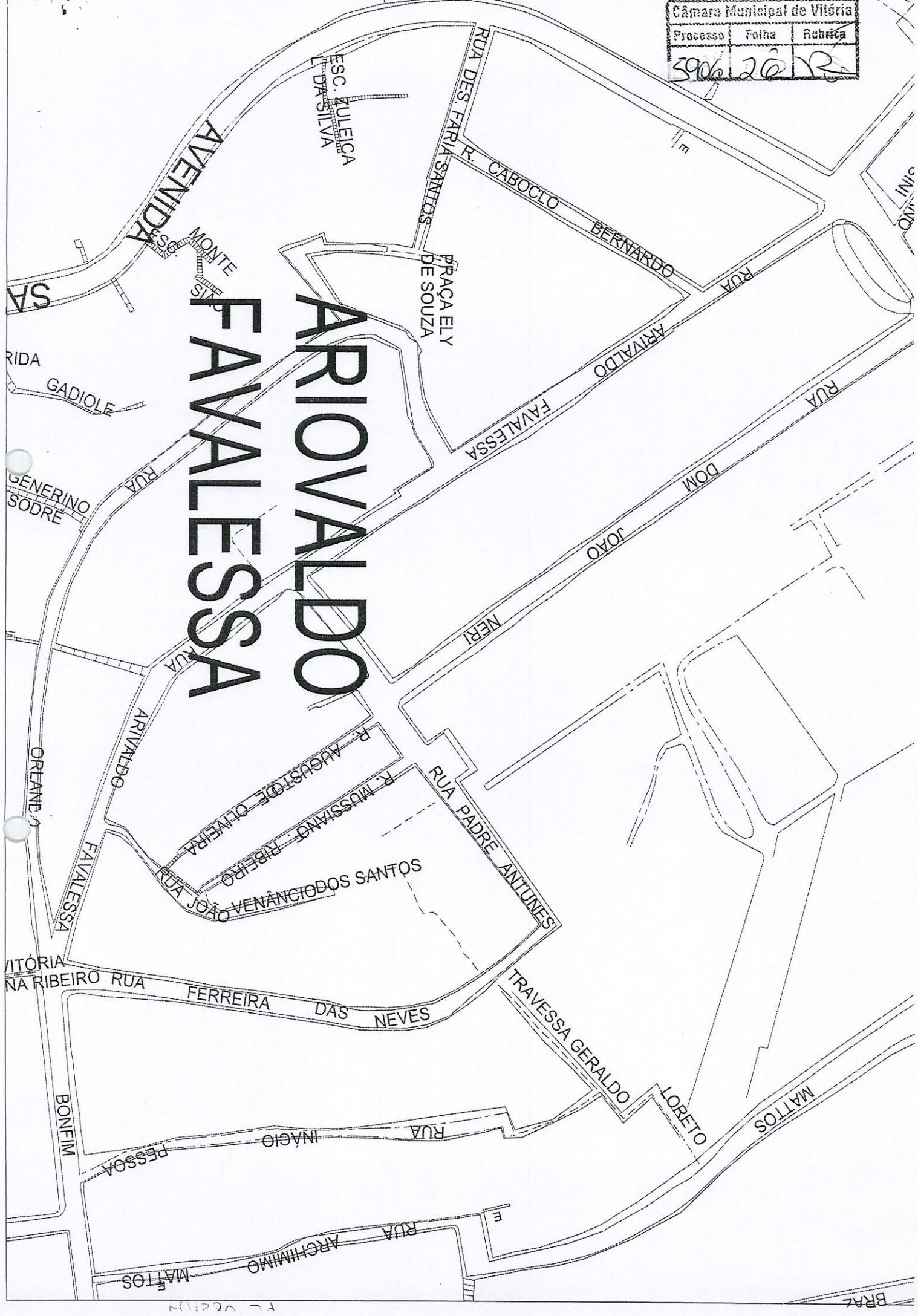

Reinaldo BOLÃO

Vereador - PT



Câmara Municipal de Vitória

Processo	Folha	Referência
5906	26	R2





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5906	DA	2007

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em 10/07/07

DIRETOR

2007
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

INCLUA-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 30/07/07

PRESIDENTE DA CÂMARA

Laudado em 1.ª Discussão

Em, 08/08/07

Presidente da Câmara

Pautado em 2.ª Discussão

Em, 09/08/07

Presidente da Câmara

Pautado em 3.ª Discussão

Em, 14/08/07

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
29086	08	DR



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. PRE. DEL. Nº 254

Processo : 5180830/2007 Data : 23/08/2007 Hora: 14:59
 Requerente .. : VITORIA CAMARA MUNICIPAL
 Assunto .. : INFORMACOES REFERENTES A LOGRADOUROS
 CAMARA
 Documento : OFICIO - 254/2007
 Destino : SECOP/GAB

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº 2538/07, cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº 356/07, de autoria do Sr. Vereador **Reinaldo Bolão**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

Atenciosamente,

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Ao
 Exmo. Sr.
 João Carlos Coser
 Prefeito Municipal de Vitória
 NESTA

LNA.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/1153

Vitória, 16 de outubro de 2007

Senhor Presidente:

Em resposta ao OF.PRE.DAL.Nº 254/07, que encaminhou o Projeto de Lei nº 356/07, de autoria do Vereador Reinaldo Matiazzzi, informo a V.Exª. que o logradouro existe e sua denominação foi oficializada pela Lei nº 21, de 27 de setembro de 1948, porém não consta a definição de início e término do logradouro e o bairro pertencente. Portanto, recomendamos ao nobre Edil, autor da matéria, que proceda a redação abaixo, para processarmos as delimitações, sem ferir a legislação vigente:

"Art. 1º. A Rua Padre Antunes, denominada pela Lei nº 21, de 27 de setembro de 1948, tem início na Rua Ferreira das Neves (ponto de coordenadas UTM E= 358.596,27 e N= 7.753.306,62), no limite entre os bairros Caratoira e Santo Antônio, e término no entroncamento da Rua Fabiano Bispo da Silva com a Rua Dom João Nery (ponto de coordenadas UTM E= 358.524,53 e N= 7.753.252,40), no bairro Santo Antônio."

Atenciosamente,

~~João Carlos Coser~~
~~Prefeito Municipal~~

Exmo.Sr.

Vereador Antônio Alexandre dos Passos Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta
Ref.Proc.5180830/07 - PMV
2538/07 - CMV

stn



CAMARA MUNICIPAL	VITÓRIA
Processo	
5906	30 R

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Continuação da Lei nº 21/948.

Art. 2º.- Fica aberto um crédito especial de R\$.. 10 000,00 (dez mil cruzeiros), para atender à confecção do novo emplacamento, com fundamento no Índice Técnico apurado com base na arrecadação municipal até 31 de março p.passado.

Art. 3º.- Ficam revogados os decretos nºs. 371 , 372, e 373 a 377, respectivamente, de 10 a 30 de agosto de 1 939 e de mais disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de setembro de 1 948.

Cecílio Abel de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Adelpho Poli Monjardim
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

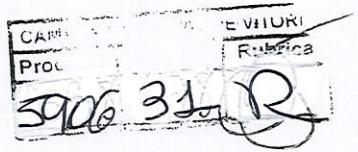
Selada e publicada na Diretoria de Administração
da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de setembro de 1 948.

Adelpho Poli Monjardim
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



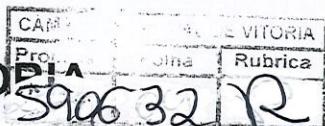
COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador... Gilmar...
Tomarim... para relatar

Em 31/10/2007

~~Presidente~~

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE JUSTIÇA

Comissão de

Aprovado o Parecer

Processo nº 2538/2007
Projeto de Lei nº 356/2007
Procedência: Vereador Reinaldo Bolão.

Ao Depto. Legislativo para as devidas
providências

Em, 06/11/2007

Presidente

**Ementa.:Dando nova redação à
Rua Padre Antunes situada
nos bairros Caratoira e Santo
Antonio**

O Ilustre Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais apresenta a esta Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei nº 356/2007, que **Dando nova redação à Rua Padre Antunes situada nos bairros Caratoira e Santo Antonio**, Registrados e parabenizamos o Ilustre vereador pelo brilhante projeto de lei proposto. Por atender a todas as formalidades processualísticas e por obedecer a todos os preceitos constitucionais, opinamos pela sua **constitucionalidade**.

Vitória-ES, 05 de Novembro de 2007.

Gilmário da Costa Gomes
Passarinho
Vereador relator



Av. Mascarenhas de Moraes, 1788 – ED. Paulo Pereira Gomes 5º Andar – Bento
Ferreira – Vitória-ES - Cep.: 29050-940
E-mail: vereadorpassarinho@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
5906.33		R

Ao Sr.(a): Rita Pratti

Para providenciar a extração do avulso.

Em, 07/11/2007

SAC - Serviço de Apoio às Comissões

Jacqueline R. F. Freitas

Jacqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em, 08/11/07

Rita Pratti

ASSINATURA

FUNCIIONÁRIA RITA PRATTI



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

AVULSO Nº. 437/2007

PROCESSO	2538/2007
PROJETO DE LEI	356/2007
EMENTA	Dando nova redação à Rua Padre Antunes situada nos bairros Caratoira e Santo Antônio.
INICIATIVA	REINALDO BOLÃO
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo Folha Rubrica
506-3512 Um novo poder

Inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em, 13 / 11 / 07

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO UNI-
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

EM 28 / 11 / 2007

PRESIDENTE DA CMV

Ao Sr. (Sra.), KAITH / EDNEA
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 29 / 11 / 2007

Diretor DEL

Sr. Diretor
Providenciado a extração do autografo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

Em, 09 / 12 / 07

Kerth Gaech

Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO FOLHA AUSÉNCIA
5906 3672



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BOLETIM DE VOTAÇÃO

19 SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 28 / 11 / 07

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA	X			
ALEXANDRE PASSOS				
ALOÍSIO VAREJÃO			X	Presid.
ANTÔNIO DENADAI	X			
DERMIVAL GALVÃO	X			
ESMAEL ALMEIDA	V ...			
FABIO LUBE	X			
GILMÁRIO PASSARINHO	X			
LUCIANO REZENDE	X			
LUIZINHO COUTINHO			X	
MAURÍCIO LEITE			X	
NEUZINHA DE OLIVEIRA	X		X	
REINALDO BOLÃO	X			
TONINHO LOUREIRO			X	
ZEZITO MAIO			X	

SECRETÁRIO:

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE.AUT. Nº 400

Vitória, 04 de Dezembro de 2007.

Assunto: AUTÓGRAFO DE I

Processo: 7830312/2007 Data : 13/12/2007 Hora: 12:25
Requerente ..: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto ..: AUTOGRAPHO DE LEI

Senhor Prefeito,

Documento: OFICIO - 400/2007
Destino: SECOP/GAB

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 8.083/2007**, referente ao **Projeto de Lei nº 356/2007**, de autoria do Vereador **Reinaldo Bolão**, aprovado em Sessão realizada no dia 28 de novembro de 2007.

Atenciosamente,

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 2538/2007 – CMV
Proc. Nº 5180830/2007 – PMV
KMG



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5906	38	GR

AUTÓGRAFO DE LEI N° 8.083

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 356/2007** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Delimita logradouro público nos bairros Caratoíra e Santo Antônio.

Art. 1º. A **Rua Padre Antunes**, denominada pela Lei nº 21, de 27 de setembro de 1948, tem início na Rua Ferreira das Neves (ponto de coordenadas UTM E=358.596,27 e N=7.753.306,63), no limite entre os bairros Caratoíra e Santo Antônio e término no entroncamento da Rua Fabiano Bispo da Silva com a Rua Dom João Nery (ponto de coordenadas UTM E=358.524,53 e N=7.753.252,40), no bairro Santo Antônio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 04 de Dezembro de 2007.

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Lube Rangel
2º SECRETÁRIO

Aloisio Varejão
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo Folha Rubrica
5906 39 R

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/057

Vitória, 03 de janeiro de 2008

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 7.272, anexa, o Autógrafo de Lei nº 8.083/07, referente ao Projeto de Lei nº 356/07, de autoria do Vereador Reinaldo Matiazz.

Atenciosamente,

~~João Carlos Coser~~
~~Prefeito Municipal~~

Exmo.Sr.
Vereador Antônio Alexandre dos Passos Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta
Ref.Proc.7830312/07 - PMV
2538/07 - CMV

ccmt

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo Folha Rubrica
5006 40 R



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABPREF / GDC
Publicado na
— A TRIBUNA —
DE 08/01/2007
C
RUBRICA

LEI Nº 7.272

Delimita logradouro público nos bairros Caratoíra e Santo Antônio.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Padre Antunes, denominada pela Lei nº 21 de 27 de setembro de 1948, tem início na Rua Ferreira das Neves (ponto de coordenadas UTM E= 358.596,27 e N= 7.753.306,63), no limite entre os bairros Caratoíra e Santo Antônio e término no entroncamento da Rua Fabiano Bispo da Silva com a Rua Dom João Nery (ponto de coordenadas UTM E= 358.524,53 e N= 7.753.252,40), no bairro Santo Antônio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de janeiro de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 7830312/07
/ccmt

PROJETO DE LEI N°: 356/2007
PROCESSO N°: 2538/2007
AUTOR: Reinaldo Bolão



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo Folha Rubrica
5906 41 02

Sr. Diretor,

Encaminho para expediente externo
a Lei Sancionada nº 7.272

Em anexo.

Em 23 / 01 / 2008

1/ Gabrieli M. Andrade
REGINA CELIA DE AGUIAR
Funcionária

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 23 / 01 / 08

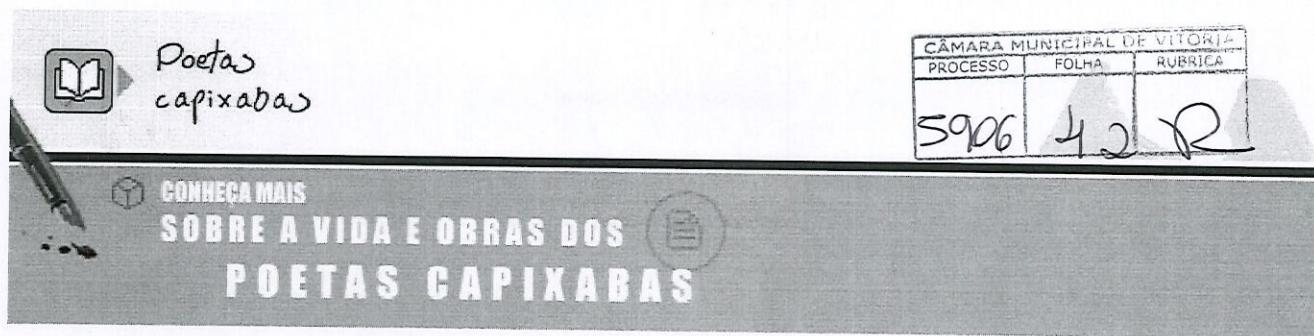
DIRETOR

AO DEL
PARA PROVIDENCIAR OS DEMAIS ENCAMINHAMENTOS
REGIMENTAIS RELATIVOS AO PRESENTE PROCESSO

EM 27/02/2008

PRESIDENTE DE SEÇÃO

EM 20/02/2008
ARQUIVE-SE
Em 20/02/2008
Lembrar de Declarar
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5906	42	R

Poetas

VOLTRAR

Andra Mara Valladares Sarmento

Dados Biográficos:

Andra Mara Valladares Sarmento nasceu no município de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais, em 24/09/1971, filha de Benedito Manoel Sarmento e de Sandra Maria Sarmento. É também trineta do Padre Francisco Antunes de Siqueira (1832-1897) grande expoente da história capixaba, deputado, poeta, filólogo, dramaturgo e cantor. Formou-se em Direito pela UVV, em 1995 e exerce a profissão de advogada desde então. Apreciadora de todas as formas de arte, é também cantora, compositora e fotógrafa amadora. Considera-se capixaba pois reside em Vila Velha-ES, desde que tinha dois anos de idade. Obteve o 1º lugar no Concurso Literário "Maria Stella Novaes", promovido pela AFESL, em 2005, com a poesia "Canção do Agreste".

Obras:

Participação na 21a. Antologia de Jovens Poetas Contemporâneos", organizada pela Câmara Brasileira de Jovens Escritores. com o poema "Um homem alcançará o céu"

FONTE: www.camarabralileira.com.br

- o [Biografias](#)
- o [Ecologia](#)
- o [Economia](#)
- o [Educação](#)
- o [Folclore e Tradição](#)
- o [Geografia](#)
- o [Geologia](#)
- o [História](#)
- o [Literatura](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5906	43	R	

[Home](#) » [Temas](#) » [História](#) » Memórias do passado: A Vitória através de meio século

Memórias do passado: A Vitória através de meio século



Autor: Padre Francisco Antunes de Siqueira Edição de texto, estudo e notas: Fernando Achiamé

Introdução

O culpado pela elaboração deste trabalho é Reinaldo Santos Neves. Há mais de dez anos me entregou uma transcrição de artigos publicados de forma anônima no jornal *A Província do Espírito Santo* em 1885. Pediu que fizesse um breve estudo sobre eles, adiantando que faltavam algumas partes que não pudera obter. O estudo e a transcrição seriam publicados pela Fundação Cecílio Abel de Almeida, em cuja editora Reinaldo trabalhava na época. Fui logo lendo a transcrição. Achei a obra muito interessante e interessado fiquei em localizar as partes faltantes (cinco artigos ao todo) e preencher as poucas lacunas da transcrição. E, é claro, descobrir o autor do escrito.

Os artigos que faltavam (de números 14, 15, 16, 24 e 26) foram facilmente obtidos, bem como preencheram-se as lacunas da transcrição, no acervo de microfilmes do Arquivo Público Estadual que por essa época já tinha microfilmado (em conjunto com a Biblioteca Nacional) os jornais mais antigos da nossa terra. Aproveitei para corrigir alguns trechos incorretos da transcrição. Já estava completamente tomado pela obra e comecei a conversar com ela procurando resposta para minha pergunta fundamental: “Quem te escreveu?” Não demorei muito a descobrir o autor da façanha entre os escritores capixabas do século passado. Acredito mesmo que o padre Francisco Antunes de Siqueira (filho) queria encobrir-se, *ma non troppo*. Levantei passagens significativas da vida do ilustre capixaba em jornais da época e em livros de história espírito-santense. Cotejei a obra em causa com outra do mesmo autor para comprovar a atribuição, esbocei as partes da presente crítica e... larguei o trabalho de lado, embora pensando nele de vez em quando.

Tencionava pesquisar no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro os processos de habilitação de *genere e vita et moribus*, já que a figura em causa era padre secular. Aliás cheguei a ter em mãos os referidos processos em 1995 em rápida estada naquela cidade, fiquei de voltar no dia seguinte para fazer uma transcrição das suas peças principais, mas encontrei o arquivo fechado, hélas. Este negócio de a gente querer sempre fazer um trabalho muito perfeito e completo resulta em que não se faz trabalho algum. Usava a consulta aos citados documentos como uma desculpa para ir adiando a elaboração desta crítica de atribuição.

Ano passado tive oportunidade de consultar os referidos processos e perante mim mesmo a desculpa não mais existia. Também ano passado, num lançamento literário, o Reinaldo, após mais de dez anos de cobrança (com a média de duas tentativas anuais para me arrancar o trabalho), lança o rento: “Termine o estudo sobre o texto do nadre. Você é um homem

ou um pé de alface?" E isto na presença de outras pessoas. Uma conhecida até brincou: "Mais de dez anos? Reinaldo, você é muito paciente!" Gosto de alface, mas não a ponto de querer ser um pé de.

Assim, aqui vai o que foi possível fazer. Pela demora e pelos eventuais erros o culpado sou eu, exclusivamente.



Pe. Francisco Antunes de Siqueira

Páginas: 1 [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) [31](#) [32](#) [33](#) [34](#) [35](#) [36](#) [37](#) [38](#) [39](#)
[40](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5900	44	R



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CD	INICIAL DE VITÓRIA
V	FOLHA
S906	45

R

lo Cr. (a); Rita Patti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 27/08/2012

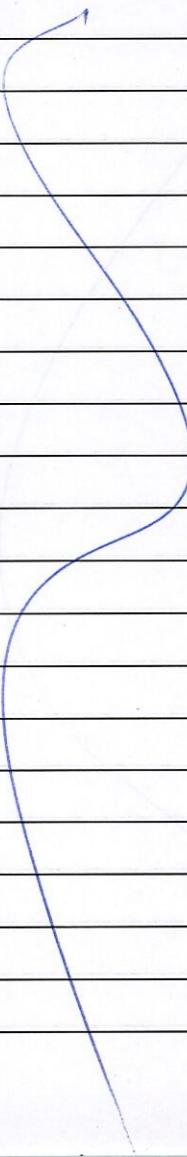
SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jacqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 30/08/2012

Rita Patti
ASSINATURA





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5906 46 R		

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
284/2012**

PROCESSO	5906/2011
PROJETO DE LEI	222/2011
EMENTA	Denomina logradouro público no Bairro Caratoira e Santo Antônio.
INICIATIVA	FÁBIO LUBE
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Rejeição do Veto



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5906	47	VR

Inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em, 20/11/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

Mantido Veto Total por 06 x 03 votos
Encaminha-se ao DEL para comunicar ao Executivo.

Em 20/11/2012

Presidente da Câmara

Regina Aguiar
AO SR.(SRA.),

PARA COMUNICAR POR OFÍCIO AO EXECUTIVO
A MANUTENÇÃO DO VETO AO PROJETO DE LEI
QUE TRATA O PRESENTE PROCESSO.

EM 26/11/2012

DIRETOR DEL

Sr. Diretor,
Devidamente providenciado.

Em, 26/11/2012.

RBA-
Regina Célia de Aguiar

Funcionária

ARQUIVE-SE
Em, 27/11/2012
Câmara Municipal de Vitória
Sala de Reuniões - Plenário
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Matéria : Veto Total ao Projeto de Lei nº 222/2011
Autoria : Fábio Lube

Reunião : 81 º Sessão Ordinária

Data : 20/11/2012 - 18:09:45 às 18:10:57

Tipos : Secreta

Turno : Ata

Quorum : Maioria Absoluta

Total de Presentes : 9 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5906	18	Q

N.Ordem Nome do Parlamentar

- | | |
|----|-------------------|
| 1 | Ademar Rocha |
| 2 | Aloísio Varejão |
| 3 | Dermival Galvão |
| 4 | Eliézer Tavares |
| 6 | Fábio Lube |
| 7 | Fabricio Gandini |
| 8 | Luisinho |
| 9 | Max da Mata |
| 10 | Namy Chequer |
| 11 | Neuza de Oliveira |
| 12 | Reinaldo Bolão |
| 13 | Sérgio Magalhães |
| 14 | Sérgio Sá |
| 16 | Zecarlinho |
| 15 | Zezito Maio |

Partido	Voto	Horário
PTdoB	Não Votou	
PSDB	Não Votou	
PMDB	Secreto	18:10:12
PT	Secreto	18:09:47
PDT	Não Votou	
PPS	Não Votou	
PDT	Não Votou	
PSD	Secreto	18:10:32
PC do B	Secreto	18:10:54
PSDB	Secreto	18:10:00
PT	Secreto	18:09:49
PSB	Secreto	18:09:53
PSB	Secreto	18:10:21
PT	Secreto	18:09:55
PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM

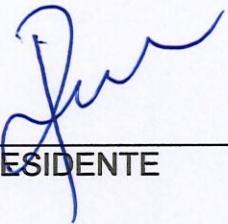
6

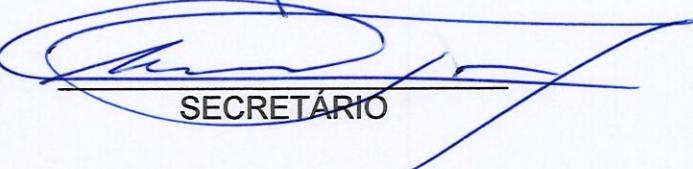
NÃO

3

TOTAL

9


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RÚBRICA
5906	49	D



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

OF.PRE.VT. N° 098

Vitória, 26 de novembro de 2012.

Assunto: **Comunicação.**

Senhor Prefeito,

Comunico que a Câmara, em sessão realizada no dia 26 de novembro do corrente exercício, **manteve o Veto Total** apostado por V.Exa. ao **Projeto de Lei n° 222/2011**, de autoria do Vereador **Fábio Lube**, referente ao **Autógrafo de Lei n° 9.383/2012**.

Atenciosamente,

Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE

Protocolado: 23340/2012 JUNTADA
Data: 27/11/2012 Hora: 16:20
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Órgão Destino: SEMAD/GAL/CPA/EPG
Assunto: VETO TOTAL PROJETO DE LEI 222/
Documento: OFICIO
Número Documento: 098/2012
Destino: SECOP/SUB-RI



Obs: Max.5 andamentos. Prazo de arquivo 2 anos, após eliminar.

Exmo. Sr.
João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. n° 5906/2011 - CMV
Proc. n° 1645599/2012 - PMV
LC/lna.